



LEI Nº 5.183, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a divulgação da avaliação do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) das escolas da rede pública municipal de Valinhos.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- As escolas da rede pública municipal de Educação Básica de Valinhos são obrigadas a divulgar aos pais, alunos e à comunidade escolar, em local visível ao público, os seguintes resultados e metas referentes ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB:

- I. o índice obtido pela escola no último IDEB;
- II. a meta projetada pela escola para o próximo IDEB;
- III. VETADO;
- IV. VETADO.

Parágrafo único. A divulgação do índice de desenvolvimento escolar deverá ser afixado na entrada principal das repartições escolares e em site eletrônico oficial mantido pelo Poder Executivo Municipal.

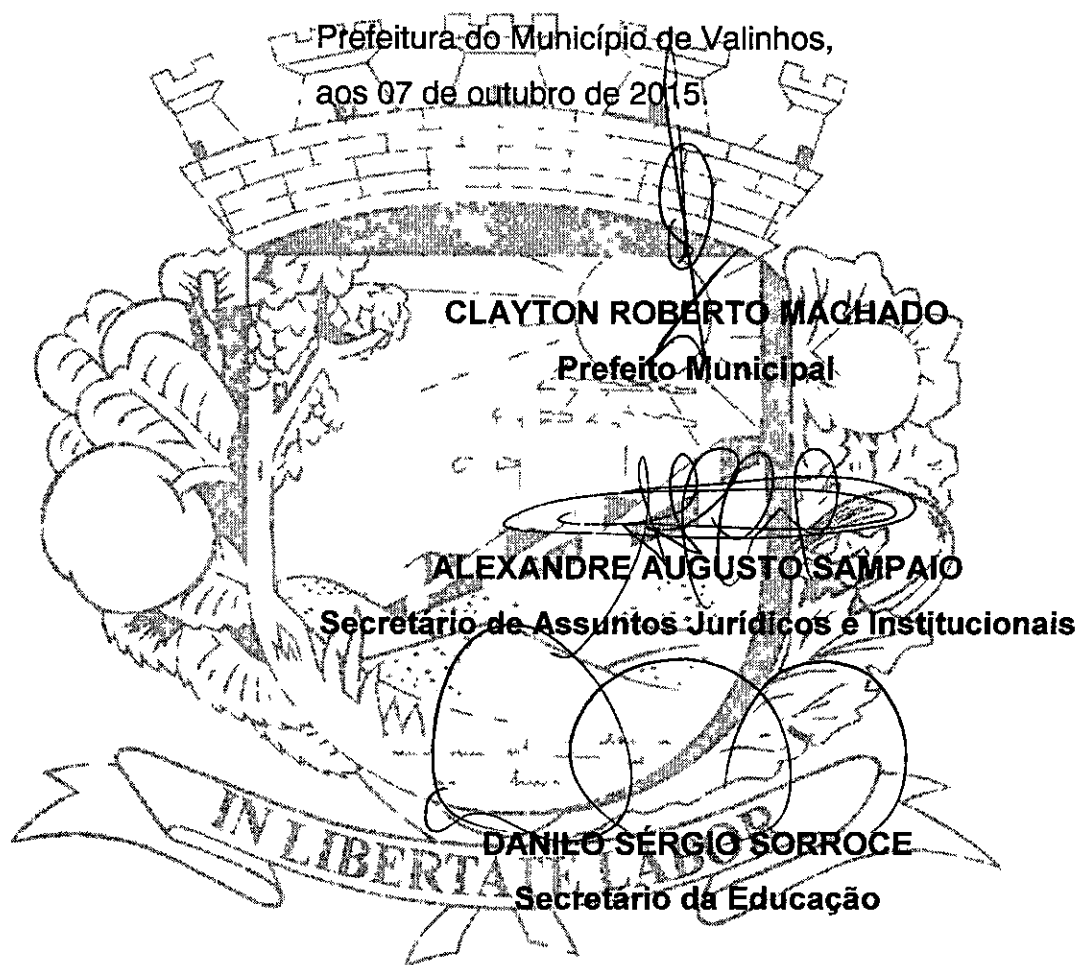


PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 83/15 - Autógrafo nº 92/15 - Proc. nº 3.130/15-CMV – Proc. nº 18.257/15-PMV – Lei 5183/15 – fl. 02

Art. 2º. O Poder Executivo e as escolas da rede pública municipal terão prazo de 90 (noventa dias) para se adequarem às disposições desta Lei, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Projeto de lei de iniciativa do
Vereador Gilberto Aparecido Borges.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais